

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**
**PORTARIA Nº 816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca. (Processo 02001.004949/2005-17)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto Nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria Nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca, localizada no estado do Amapá, constante do Processo Nº. 02001.004949/2005-17.

Art. 2º. Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**
**GABINETE DO MINISTRO**
**PORTARIA Nº 443, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Justiça e Cidadania; da Saúde; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; da Defesa; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 1.334.563.531,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", III, alíneas "c", itens "1" e "2", "d", item "1", e "f", item "1", e V, e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Justiça e Cidadania; da Saúde; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; da Defesa; e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 1.334.563.531,00 (um bilhão, trezentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	U	I T	F E	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial										4.451.783
		Atividades										
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais										4.451.783
21 127	2029 210X 0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional	F		4	2	40	0	100			4.451.783
TOTAL - FISCAL												4.451.783
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												4.451.783

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	U	I T	F E	
2077		Agropecuária Sustentável										30.000.000
		Atividades										
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário										30.000.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F		4	2	40	0	100			30.000.000
TOTAL - FISCAL												30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												30.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E D	G D	P	R D	M D	U	I T	F E	
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas										500.000